

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/10/2021 | Edição: 191 | Seção: 1 | Página: 70

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.507, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV do Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; e

Considerando a Resolução da CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a julho de 2021.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Saúde em família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 3º O valor repassado, por nova Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência para o ano de 2021, o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, item 519, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

§ 4º Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica prevista no §2º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Saúde em família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 5º Na hipótese de o custo final para aquisição das cadeiras odontológicas completas ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os saldos remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos odontológicos previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por cada ente federativo beneficiado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE EQUIPES	VALOR TOTAL A SER REPASSADO
270010	AL	ÁGUA BRANCA	1	R\$ 14.691,00
270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	2	R\$ 29.382,00
270255	AL	ESTRELA DE ALAGOAS	1	R\$ 14.691,00
270290	AL	GIRAU DO PONCIANO	2	R\$ 29.382,00

270570	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	1	R\$ 14.691,00
270670	AL	PENEDO	1	R\$ 14.691,00
160015	AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	1	R\$ 14.691,00
130002	AM	ALVARÃES	1	R\$ 14.691,00
130008	AM	ANAMÃ	2	R\$ 29.382,00
130060	AM	BENJAMIN CONSTANT	1	R\$ 14.691,00
130090	AM	CANUTAMA	1	R\$ 14.691,00
130165	AM	GUAJARÁ	1	R\$ 14.691,00
130230	AM	JUTAI	2	R\$ 29.382,00
130300	AM	NHAMUNDÁ	2	R\$ 29.382,00
130340	AM	PARINTINS	1	R\$ 14.691,00
130360	AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1	R\$ 14.691,00
290390	BA	BOM JESUS DA LAPA	2	R\$ 29.382,00
290530	BA	CAFARNAUM	1	R\$ 14.691,00
290682	BA	CANUDOS	2	R\$ 29.382,00
290780	BA	CÍCERO DANTAS	1	R\$ 14.691,00
290990	BA	CURAÇÁ	3	R\$ 44.073,00
291085	BA	FILADÉLFIA	1	R\$ 14.691,00
291090	BA	FIRMINO ALVES	1	R\$ 14.691,00
291270	BA	IBIRAPITANGA	1	R\$ 14.691,00
291465	BA	ITABELA	1	R\$ 14.691,00
291550	BA	ITAJUIPE	1	R\$ 14.691,00
291800	BA	JEQUIÉ	3	R\$ 44.073,00
291915	BA	LAPÃO	1	R\$ 14.691,00
292120	BA	MIGUEL CALMON	2	R\$ 29.382,00
292130	BA	MILAGRES	1	R\$ 14.691,00
292140	BA	MIRANGABA	1	R\$ 14.691,00
292270	BA	NOVA CANAÃ	1	R\$ 14.691,00
292280	BA	NOVA ITARANA	1	R\$ 14.691,00
292290	BA	NOVA SOURE	3	R\$ 44.073,00
292305	BA	NOVO TRIUNFO	2	R\$ 29.382,00
292340	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	2	R\$ 29.382,00
292593	BA	QUIXABEIRA	1	R\$ 14.691,00
292640	BA	RIACHO DE SANTANA	2	R\$ 29.382,00
292730	BA	SALINAS DA MARGARIDA	1	R\$ 14.691,00
292740	BA	SALVADOR	21	R\$ 308.511,00
292870	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	1	R\$ 14.691,00
292905	BA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	1	R\$ 14.691,00
292940	BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	1	R\$ 14.691,00
293070	BA	SIMÕES FILHO	2	R\$ 29.382,00
293290	BA	VALENÇA	2	R\$ 29.382,00
230170	CE	AURORA	1	R\$ 14.691,00
230195	CE	BARREIRA	1	R\$ 14.691,00
230350	CE	CASCADEL	2	R\$ 29.382,00
230440	CE	FORTALEZA	13	R\$ 190.983,00
230445	CE	FORTIM	1	R\$ 14.691,00
230550	CE	IGUATU	2	R\$ 29.382,00
230580	CE	IPU	1	R\$ 14.691,00

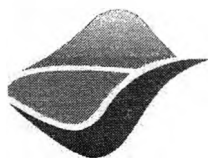
230655	CE	ITAREMA	1	R\$ 14.691,00
230750	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	R\$ 14.691,00
230765	CE	MARACANAÚ	2	R\$ 29.382,00
230820	CE	MERUOCA	1	R\$ 14.691,00
230970	CE	PACATUBA	1	R\$ 14.691,00
231050	CE	PEDRA BRANCA	1	R\$ 14.691,00
231160	CE	REDENÇÃO	1	R\$ 14.691,00
231190	CE	SABOEIRO	1	R\$ 14.691,00
231220	CE	SANTA QUITÉRIA	2	R\$ 29.382,00
231290	CE	SOBRAL	2	R\$ 29.382,00
231320	CE	TAMBORIL	1	R\$ 14.691,00
231330	CE	TAUÁ	1	R\$ 14.691,00
320080	ES	BAIXO GUANDU	3	R\$ 44.073,00
320090	ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	4	R\$ 58.764,00
320120	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 14.691,00
320130	ES	CARIACICA	5	R\$ 73.455,00
320140	ES	CASTELO	1	R\$ 14.691,00
320250	ES	IBIRAÇU	1	R\$ 14.691,00
320332	ES	MARATAÍZES	3	R\$ 44.073,00
320405	ES	PEDRO CANÁRIO	3	R\$ 44.073,00
320500	ES	SERRA	2	R\$ 29.382,00
320510	ES	VIANA	1	R\$ 14.691,00
320520	ES	VILA VELHA	2	R\$ 29.382,00
520055	GO	ALTO HORIZONTE	1	R\$ 14.691,00
520060	GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	1	R\$ 14.691,00
520235	GO	ARENÓPOLIS	1	R\$ 14.691,00
520355	GO	BONFINÓPOLIS	1	R\$ 14.691,00
520450	GO	CALDAS NOVAS	4	R\$ 58.764,00
520549	GO	CIDADE OCIDENTAL	3	R\$ 44.073,00
520870	GO	GOIÂNIA	4	R\$ 58.764,00
520890	GO	GOIÁS	1	R\$ 14.691,00
521000	GO	INHUMAS	1	R\$ 14.691,00
521040	GO	ITABERAÍ	1	R\$ 14.691,00
522140	GO	TRINDADE	1	R\$ 14.691,00
210043	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	1	R\$ 14.691,00
210200	MA	BOM JARDIM	1	R\$ 14.691,00
210203	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	2	R\$ 29.382,00
210300	MA	CAXIAS	1	R\$ 14.691,00
210400	MA	ESPERANTINÓPOLIS	2	R\$ 29.382,00
210540	MA	ITAPECURU MIRIM	1	R\$ 14.691,00
210570	MA	LAGO DA PEDRA	1	R\$ 14.691,00
210770	MA	PARAIBANO	1	R\$ 14.691,00
210860	MA	PINHEIRO	1	R\$ 14.691,00
210955	MA	RIBAMAR FIQUENE	1	R\$ 14.691,00
211000	MA	SANTA LUZIA	3	R\$ 44.073,00
211050	MA	SÃO BENTO	4	R\$ 58.764,00
211130	MA	SÃO LUÍS	4	R\$ 58.764,00

211210	MA	TIMBIRAS	1	R\$ 14.691,00
211300	MA	VITORINO FREIRE	3	R\$ 44.073,00
211400	MA	ZÉ DOCA	6	R\$ 88.146,00
510025	MT	ALTA FLORESTA	1	R\$ 14.691,00
510125	MT	ARAPUTANGA	2	R\$ 29.382,00
510320	MT	COLÍDER	1	R\$ 14.691,00
510340	MT	CUIABÁ	10	R\$ 146.910,00
510682	MT	PORTO ESPERIDIÃO	1	R\$ 14.691,00
510704	MT	PRIMAVERA DO LESTE	3	R\$ 44.073,00
510760	MT	RONDONÓPOLIS	7	R\$ 102.837,00
510790	MT	SINOP	3	R\$ 44.073,00
500270	MS	CAMPO GRANDE	6	R\$ 88.146,00
500560	MS	MIRANDA	1	R\$ 14.691,00
500755	MS	SANTA RITA DO PARDO	1	R\$ 14.691,00
500830	MS	TRÊS LAGOAS	1	R\$ 14.691,00
310020	MG	ABAETÉ	1	R\$ 14.691,00
310210	MG	ALTO RIO DOCE	1	R\$ 14.691,00
310450	MG	ARINOS	1	R\$ 14.691,00
310740	MG	BOM DESPACHO	4	R\$ 58.764,00
310850	MG	BOTUMIRIM	1	R\$ 14.691,00
310990	MG	CAETANÓPOLIS	1	R\$ 14.691,00
311060	MG	CAMBUÍ	1	R\$ 14.691,00
311070	MG	CAMBUQUIRA	2	R\$ 29.382,00
311100	MG	CAMPESTRE	1	R\$ 14.691,00
311140	MG	CAMPO FLORIDO	1	R\$ 14.691,00
311320	MG	CARANDAÍ	2	R\$ 29.382,00
311430	MG	CARMO DO PARANAÍBA	1	R\$ 14.691,00
311750	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	1	R\$ 14.691,00
311860	MG	CONTAGEM	1	R\$ 14.691,00
312180	MG	DIONÍSIO	1	R\$ 14.691,00
312320	MG	DORES DO INDAIÁ	1	R\$ 14.691,00
312840	MG	GUARANI	1	R\$ 14.691,00
313170	MG	ITABIRA	1	R\$ 14.691,00
313330	MG	ITAOBIM	1	R\$ 14.691,00
313640	MG	JOAQUIM FELÍCIO	1	R\$ 14.691,00
313665	MG	JUATUBA	1	R\$ 14.691,00
313753	MG	LAGOA GRANDE	1	R\$ 14.691,00
313890	MG	MACHACALIS	1	R\$ 14.691,00
314200	MG	MIRABELA	3	R\$ 44.073,00
314310	MG	MONTE CARMELO	2	R\$ 29.382,00
314330	MG	MONTES CLAROS	8	R\$ 117.528,00
314500	MG	NOVA PONTE	1	R\$ 14.691,00
314800	MG	PATOS DE MINAS	1	R\$ 14.691,00
315280	MG	PRATA	1	R\$ 14.691,00
315360	MG	PRUDENTE DE MORAIS	1	R\$ 14.691,00
315720	MG	SANTA BÁRBARA	2	R\$ 29.382,00
315820	MG	SANTA MARIA DO SUAÇUI	3	R\$ 44.073,00

316280	MG	SÃO JOÃO EVANGELISTA	1	R\$ 14.691,00
316450	MG	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	1	R\$ 14.691,00
316610	MG	SENHORA DO PORTO	1	R\$ 14.691,00
316680	MG	SERRA DO SALITRE	1	R\$ 14.691,00
316720	MG	SETE LAGOAS	3	R\$ 44.073,00
316930	MG	TRÊS CORAÇÕES	1	R\$ 14.691,00
317000	MG	UBAÍ	1	R\$ 14.691,00
317010	MG	UBERABA	2	R\$ 29.382,00
317020	MG	UBERLÂNDIA	5	R\$ 73.455,00
150060	PA	ALTAMIRA	3	R\$ 44.073,00
150130	PA	BARCARENA	1	R\$ 14.691,00
150140	PA	BELÉM	4	R\$ 58.764,00
150170	PA	BRAGANÇA	11	R\$ 161.601,00
150195	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	1	R\$ 14.691,00
150240	PA	CASTANHAL	2	R\$ 29.382,00
150370	PA	ITUPIRANGA	1	R\$ 14.691,00
150442	PA	MARITUBA	1	R\$ 14.691,00
150445	PA	MEDICILÂNDIA	1	R\$ 14.691,00
150540	PA	OURÉM	1	R\$ 14.691,00
150543	PA	OURILÂNDIA DO NORTE	1	R\$ 14.691,00
150670	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	2	R\$ 29.382,00
150680	PA	SANTARÉM	6	R\$ 88.146,00
150710	PA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1	R\$ 14.691,00
150715	PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1	R\$ 14.691,00
150796	PA	TERRA ALTA	1	R\$ 14.691,00
250077	PB	APARECIDA	1	R\$ 14.691,00
250770	PB	JUAZEIRINHO	1	R\$ 14.691,00
250860	PB	LUCENA	1	R\$ 14.691,00
250900	PB	MANAÍRA	1	R\$ 14.691,00
250970	PB	MONTEIRO	2	R\$ 29.382,00
251600	PB	SOLÂNEA	1	R\$ 14.691,00
410480	PR	CASCADEL	2	R\$ 29.382,00
410840	PR	FRANCISCO BELTRÃO	1	R\$ 14.691,00
411440	PR	MANGUEIRINHA	1	R\$ 14.691,00
411520	PR	MARINGÁ	1	R\$ 14.691,00
411575	PR	MAUÁ DA SERRA	1	R\$ 14.691,00
411760	PR	PALMAS	2	R\$ 29.382,00
411850	PR	PATO BRANCO	4	R\$ 58.764,00
411915	PR	PINHAIS	3	R\$ 44.073,00
411940	PR	PIRAÍ DO SUL	3	R\$ 44.073,00
412200	PR	RIO AZUL	1	R\$ 14.691,00
412620	PR	SAPOPEMA	1	R\$ 14.691,00
412820	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	1	R\$ 14.691,00
260020	PE	AFRÂNIO	1	R\$ 14.691,00
260105	PE	ARAÇOIABA	1	R\$ 14.691,00
260280	PE	BUÍQUE	3	R\$ 44.073,00
260300	PE	CABROBÓ	1	R\$ 14.691,00

260345	PE	CAMARAGIBE	1	R\$ 14.691,00
260392	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	1	R\$ 14.691,00
260415	PE	CASINHAS	1	R\$ 14.691,00
260510	PE	CUSTÓDIA	1	R\$ 14.691,00
260540	PE	FEIRA NOVA	1	R\$ 14.691,00
260600	PE	GARANHUNS	2	R\$ 29.382,00
260690	PE	IGUARACY	1	R\$ 14.691,00
260760	PE	ILHA DE ITAMARACÁ	2	R\$ 29.382,00
261050	PE	PASSIRA	2	R\$ 29.382,00
261220	PE	SALGUEIRO	1	R\$ 14.691,00
261270	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1	R\$ 14.691,00
261290	PE	SÃO BENEDITO DO SUL	1	R\$ 14.691,00
261350	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	R\$ 14.691,00
261460	PE	TABIRA	3	R\$ 44.073,00
261480	PE	TACARATU	2	R\$ 29.382,00
261510	PE	TEREZINHA	1	R\$ 14.691,00
261640	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	R\$ 14.691,00
220370	PI	ESPERANTINA	2	R\$ 29.382,00
221065	PI	SIGEFREDO PACHECO	1	R\$ 14.691,00
330100	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2	R\$ 29.382,00
330210	RJ	ITAOCARA	1	R\$ 14.691,00
330285	RJ	MESQUITA	1	R\$ 14.691,00
330415	RJ	QUISSAMÃ	1	R\$ 14.691,00
330490	RJ	SÃO GONÇALO	5	R\$ 73.455,00
330515	RJ	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	2	R\$ 29.382,00
240375	RN	FERNANDO PEDROZA	1	R\$ 14.691,00
430390	RS	CAMPO BOM	1	R\$ 14.691,00
430435	RS	CANDIOTA	1	R\$ 14.691,00
430440	RS	CANELA	1	R\$ 14.691,00
430460	RS	CANOAS	4	R\$ 58.764,00
430510	RS	CAXIAS DO SUL	1	R\$ 14.691,00
430610	RS	CRUZ ALTA	3	R\$ 44.073,00
430755	RS	ESTAÇÃO	1	R\$ 14.691,00
430920	RS	GRAVATAÍ	5	R\$ 73.455,00
431033	RS	IMBÉ	1	R\$ 14.691,00
431140	RS	LAJEADO	1	R\$ 14.691,00
431225	RS	MINAS DO LEÃO	2	R\$ 29.382,00
432080	RS	SOLEDADE	1	R\$ 14.691,00
420130	SC	ARAQUARI	2	R\$ 29.382,00
420195	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1	R\$ 14.691,00
421280	SC	BALNEÁRIO PIÇARRAS	1	R\$ 14.691,00
420240	SC	BLUMENAU	2	R\$ 29.382,00
420290	SC	BRUSQUE	3	R\$ 44.073,00
420910	SC	JOINVILLE	17	R\$ 249.747,00
420950	SC	LAURENTINO	1	R\$ 14.691,00
421265	SC	PESCARIA BRAVA	1	R\$ 14.691,00

421660	SC	SÃO JOSÉ	7	R\$ 102.837,00
421720	SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	1	R\$ 14.691,00
421770	SC	SOMBRI	1	R\$ 14.691,00
421930	SC	VIDEIRA	3	R\$ 44.073,00
350060	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	1	R\$ 14.691,00
350190	SP	AMPARO	2	R\$ 29.382,00
350410	SP	ATIBAIA	1	R\$ 14.691,00
350760	SP	BRAGANÇA PAULISTA	1	R\$ 14.691,00
351200	SP	COLINA	2	R\$ 29.382,00
351280	SP	COSMÓPOLIS	1	R\$ 14.691,00
355730	SP	ESTIVA GERBI	1	R\$ 14.691,00
351570	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	1	R\$ 14.691,00
351720	SP	GUAÍÇARA	1	R\$ 14.691,00
352480	SP	JALES	1	R\$ 14.691,00
352670	SP	LEME	1	R\$ 14.691,00
352940	SP	MAUÁ	4	R\$ 58.764,00
353020	SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	1	R\$ 14.691,00
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	2	R\$ 29.382,00
353520	SP	PALMEIRA D'OESTE	1	R\$ 14.691,00
353720	SP	PEDRO DE TOLEDO	1	R\$ 14.691,00
353800	SP	PINDAMONHANGABA	1	R\$ 14.691,00
353830	SP	PIQUEROBI	1	R\$ 14.691,00
353930	SP	PIRASSUNUNGA	1	R\$ 14.691,00
353950	SP	PITANGUEIRAS	1	R\$ 14.691,00
354150	SP	PRESIDENTE VENCESLAU	1	R\$ 14.691,00
354780	SP	SANTO ANDRÉ	8	R\$ 117.528,00
354850	SP	SANTOS	1	R\$ 14.691,00
354870	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	12	R\$ 176.292,00
354910	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2	R\$ 29.382,00
355030	SP	SÃO PAULO	18	R\$ 264.438,00
355070	SP	SÃO SEBASTIÃO	1	R\$ 14.691,00
355180	SP	SETE BARRAS	1	R\$ 14.691,00
355570	SP	UNIÃO PAULISTA	1	R\$ 14.691,00
355610	SP	VALENTIM GENTIL	1	R\$ 14.691,00
355680	SP	VIRADOURO	2	R\$ 29.382,00
355710	SP	VOTUPORANGA	1	R\$ 14.691,00
280560	SE	PORTO DA FOLHA	1	R\$ 14.691,00
170700	TO	DIANÓPOLIS	1	R\$ 14.691,00
171320	TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	3	R\$ 44.073,00
172100	TO	PALMAS	5	R\$ 73.455,00
171790	TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1	R\$ 14.691,00
172208	TO	WANDERLÂNDIA	1	R\$ 14.691,00
TOTAL		281 MUNICÍPIOS	561 ESB	R\$ 8.241.651,00



FLS. Nº 11
PROC. Nº 19/2021-SESAU
RUBRICA:

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Ao Secretário Municipal de Saúde.
Sr. Francisco da Silva Ribeiro Filho**

Senhor Secretário,

Solicitamos que Vossa Senhoria **aprove e autorize** a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, para atendimento da SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS em anexo.

Respeitosamente,

Haerton Silva de Oliveira
Matrícula: 1472-2
Assessor Administrativo

APROVO e AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93.

Data: 28 / 10 / 2021

Francisco da Silva Ribeiro Filho
Secretário Municipal de Saúde